



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

## LEI Nº915/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n. 845/2008, no valor de até R\$ 92.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, no valor de até R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), como segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.00072-004 - MANUT DO ENS DE 1ª A 4ª SERIE C/ REC EDUCAÇÃO

7219	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0.1.000	65.000,00
		PERMANENTE		

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00252-001 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO MÉDICA

5540	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0.1.303	27.500,00
		PESSOA JURÍDICA		

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**

**92.500,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será utilizado o proveniente do previsto no artigo nº. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso III – anulação parcial ou total da fonte de recurso 0.1.000 (Recurso livre), no valor de até 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), como segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.00092-003 - MANUTENÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

7267	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.000	92.500,00
------	-----------------	--------------------	---------	-----------

**TOTAL DO CANCELAMENTO**

**92.500,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jataizinho, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

**WILSON FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado no jornal Folha Regional  
dia: 30/12/09 pg 02